



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.823/0001-79, sediada na Rua Boacha, 140, loja A, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte- MG, CEP 30.850-080, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº MG- 11.848.997 SSP/MG do CPF nº 046.595.106-62, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 186/2020, Pregão Presencial nº 077/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 240.930,00 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 077/2020

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 077/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - A entrega do objeto licitado será imediata e deverá ocorrer em Cabo Verde no estabelecimento comercial da empresa vencedora no certame.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 077/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF:046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00186/20 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG007720
 FORNECEDOR: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - M CODIGO: 7476 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
6	150,0000	UNIDADE	33064	TONER BROTHER HL L5102WD. COMPATIVEL TONER COMPATIVEL C/ BROTHER TN-3472 TN-3472BR. UTILIADO NAS IMPRESSORAS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN,MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. RENDIMENTO MINIMO 12.000 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	EVOLUT	67,7000	10.155,00
24	50,0000	UNIDADE	35791	TONER ORIGINAL PRETO P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 180NW (COLORIDA) CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CF-510A PRETO UTLIZADO NOS MODELOS: M-180NW M-180. RENDIMENTO MINIMO 1.100 PAGINAS.	HP	524,0000	26.200,00
25	50,0000	UNIDADE	35792	TONER ORIGINAL MAGENTA P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 180NW (COLORIDA)CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CF-513A MAGENTA UTLIZADO NOS MODELOS: M-180NW M-180. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS.	HP	524,0000	26.200,00
26	50,0000	UNIDADE	35793	TONER ORIGINAL CIANO P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 180NW (COLORIDA), CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CF-511A CIANO UTLIZADO NOS MODELOS: M-180NW M-180. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS	HP	524,0000	26.200,00
27	50,0000	UNIDADE	35794	TONER ORIGINAL AMARELO P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 180NW (COLORIDA), CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CF-512A AMARELO UTLIZADO NOS MODELOS: M-180NW M-180. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS.	HP	524,0000	26.200,00

44	50,0000	UNIDADE	36650	TONER IMPRESSORA SAMSUNG. SL M 4075 FR COMPATIVEL (CODIGO MLT-D204U), PRETO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: M4025ND, M4075FR, M4075FW, RENDIMENTO MINIMO 15.000 PAGINAS PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	EVOLUT	137,0000	6.850,00
58	50,0000	UNIDADE	36972	TONER ORIGINAL HP CF-248A UTILIZADO NOS MODELOS HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGINAS	HP	495,0000	24.750,00
59	50,0000	UNIDADE	36973	TONER COMPATIVEL COM HP CF-248 UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. RENDIMENTO MINIMO 1.000 PAGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.	EVOLUT	88,5000	4.425,00
70	50,0000	KIT	36984	KIT TAMBOR DE IMAGEM ORIGINAL HP CE-314A UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: CP-1025 CP-1025NW. M175 / M176 / M177 / M275. RENDIMENTO MINIMO (CORES) 7.000 PAGINAS E (PRETO E BRANCO) 14.000 PAGINAS	HP	606,0000	30.300,00
77	50,0000	UNIDADE	36991	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP CF 510A BLACK UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET PRO M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. RENDIMENTO MINIMO 900 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	EVOLUT	130,0000	6.500,00
78	50,0000	UNIDADE	36992	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP CF 511A CIANO UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET PRO M 154, M 180, M 181, M154A, M154NW, M180N, M180NW, M181FW. RENDIMENTO MINIMO DE 900 PAGINAS PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL	EVOLUT	130,0000	6.500,00
83	50,0000	UNIDADE	36997	TONER ORIGINAL HP CF-280X UTILIZADO NOS MODELOS: M-401N M401 M-401, M-401DNE, M-401DN, M-401DW, M-425DN M425 M-425. RENDIMENTO MINIMO 6.900 PAGINAS	HP	486,0000	24.300,00
84	50,0000	UNIDADE	36998	TONER COMPATIVEL HP CF-280X UTILIZADO NOS MODELOS: M-401 M-401DW M-401DN, M-401DNE, RENDIMENTO MINIMO 6.500 PAGINAS, PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.	EVOLUT	114,0000	5.700,00
101	50,0000	UNIDADE	37015	CARTUCHO DE TONER ELGIN COMPATIVEL PB211 PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELGIN P-2500W, M-6550NW, M-6600N. RENDIMENTO MINIMO 1.600 PAGINAS	EVOLUT	144,0000	7.200,00
102	50,0000	UNIDADE	37016	TONER ORIGINAL ELGIN PB211 RENDIMENTO MINIMO 1.600 PAGINAS; PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM: P-2500NW,			

M-6550NW, M-6600N.

ELGIN

189,0000

9.450,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

240.930,00